

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00076

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

0001	Alavanca de Freio de Mão da Amarok			
	Alavanca de Freio de Mão da Amarok			
	2.00 UNIDADE	1.412,500	2.825,00	
0002	Alavanca de Freio de Mão do Gol			
	Alavanca de Freio de Mão do Gol G4			
	1.00 UNIDADE	327,500	327,50	
0003	Alavanca do Freio de Mão do Pálio			
	Alavanca do Freio de Mão do Pálio			
	4.00 UNIDADE	345,000	1.380,00	
0004	Articulação Gol			
	Articulação Gol			
	4.00 UNIDADE	133,750	535,00	
0005	Articulação da Amarok			
	Articulação da Amarok			
	4.00 UNIDADE	181,250	725,00	
0006	Articulação do Pálio			
	Articulação do Pálio			
	16.00 UNIDADE	79,500	1.272,00	
0007	Bico Injetor da Amarok			
	Bico Injetor da Amarok			
	2.00 UNIDADE	2.712,500	5.425,00	
0008	Bobina de Ignição do Gol			
	Bobina de Ignição do Gol G4			
	1.00 UNIDADE	421,250	421,25	
0009	Bobina de Ignição do Pálio			
	Bobina de Ignição do Pálio			
	4.00 UNIDADE	388,750	1.555,00	
0010	Cabo Marcha do Gol			
	Cabo Marcha do Gol G4			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	1.00 UNIDADE	538,250	538,25
0011	Cabo Marcha do Pálio		
	Cabo de Marcha do Pálio		
	4.00 UNIDADE	780,625	3.122,50
0012	Cabo de Freio de Mão da Amarok		
	Cabo de Freio de Mão da Amarok		
	2.00 UNIDADE	282,500	565,00
0013	Cabo de Freio de Mão do Gol		
	Cabo de Freio de Mão do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	152,500	152,50
0014	Cabo de Freio de Mão do Pálio		
	Cabo de Freio de Mão do Pálio		
	4.00 UNIDADE	152,500	610,00
0015	Central de Injeção da Amarok		
	Central de Injeção da Amarok		
	2.00 UNIDADE	6.275,000	12.550,00

 LOTE 002 - LOTE 02

0001	Amortecedor DT da Amarok		
	Amortecedor DT da Amarok		
	4.00 UNIDADE	535,000	2.140,00
0002	Amortecedor Dianteiro do Gol		
	Amortecedor Dianteiro do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	327,500	655,00
0003	Amortecedor Dianteiro do Pálio		
	Amortecedor Dianteiro do Pálio		
	4.00 UNIDADE	363,750	1.455,00
0004	Amortecedor TS da Amarok		
	Amortecedor TS da Amarok		
	4.00 UNIDADE	445,625	1.782,50
0005	Amortecedor Traseiro do Gol		
	Amortecedor Traseiro do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	315,000	630,00
0006	Amortecedor Traseiro do Pálio		
	Amortecedor Traseiro do Pálio		
	4.00 UNIDADE	282,500	1.130,00
0007	Corpo Borboleta da Amarok		
	Corpo Borboleta da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.956,250	3.912,50
0008	Corpo Borboleta do Gol		
	Corpo Borboleta do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	880,625	880,63
0009	Corpo Borboleta do Pálio		
	Corpo Borboleta do Pálio		
	4.00 UNIDADE	707,500	2.830,00
0010	Corrêa de Pinhão TS da Amarok		
	Corrêa de Pinhão TS da Amarok		
	2.00 UNIDADE	805,000	1.610,00
0011	Correia CVA da Amarok		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Correia CVA da Amarok			
	2.00 UNIDADE	168,750	337,50	
0012	Correia CVA do Gol			
	Correia CVA do Gol G4			
	4.00 UNIDADE	63,750	255,00	
0013	Correia CVA do Pálio			
	Correia CVA do Pálio			
	16.00 UNIDADE	80,000	1.280,00	
0014	Correia de Alternador da Amarok			
	Correia de Alternador da Amarok			
	6.00 UNIDADE	165,000	990,00	
0015	Cruzeta Cardam da Amarok			
	Cruzeta Cardam da Amarok			
	4.00 UNIDADE	250,000	1.000,00	

	LOTE 003 - LOTE 03			

0001	BOMBA D'ÁGUA DA AMAROK			
	BOMBA D'ÁGUA DA AMAROK			
	2.00 UNIDADE	900,000	1.800,00	
0002	Bomba d'água do Gol			
	Bomba d'água do Gol G4			
	1.00 UNIDADE	189,375	189,38	
0003	Bomba d'água do Pálio			
	Bomba d'água do Pálio			
	4.00 UNIDADE	183,750	735,00	
0004	Bomba de Combustível da Amarok			
	Bomba de Combustível da Amarok			
	2.00 UNIDADE	1.862,500	3.725,00	
0005	Bomba de Combustível do Gol			
	Bomba de Combustível do Gol G4			
	1.00 UNIDADE	290,000	290,00	
0006	Bomba de Combustível do Pálio			
	Bomba de Combustível do Pálio			
	4.00 UNIDADE	290,000	1.160,00	
0007	Bomba de Direção Gol			
	Bomba de Direção Gol			
	1.00 UNIDADE	740,625	740,63	
0008	Bomba de Direção da Amarok			
	Bomba de Direção da Amarok			
	2.00 UNIDADE	1.687,500	3.375,00	
0009	Bomba de Direção do Pálio			
	Bomba de Direção do Pálio			
	4.00 UNIDADE	852,500	3.410,00	
0010	Bomba de Óleo da Amarok			
	Bomba de Óleo da Amarok			
	2.00 UNIDADE	1.850,000	3.700,00	
0011	Bomba de Óleo do Gol			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Bomba de Óleo do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	256,250	256,25
0012	Bomba de óleo do Pálio		
	Bomba de óleo do Pálio		
	4.00 UNIDADE	287,500	1.150,00
0013	Cubo Rodo TS da Amarok		
	Cubo Rodo TS da Amarok		
	4.00 UNIDADE	1.321,250	5.285,00
0014	Cubo Rodo TS do Gol		
	Cubo Rodo TS do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	149,500	598,00
0015	Cubo Rodo TS do Pálio		
	Cubo Rodo TS do Pálio		
	4.00 UNIDADE	208,750	835,00

	LOTE 004 - LOTE 04		

0001	Bandeja Dianteira L/D Gol		
	Bandeja Dianteira L/D Gol		
	1.00 UNIDADE	85,000	85,00
0002	Bandeja Dianteira L/D da Amarok		
	Bandeja Dianteira L/D da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.023,125	2.046,25
0003	Bandeja Dianteira L/D do Pálio		
	Bandeja Dianteira L/D do Pálio		
	4.00 UNIDADE	272,500	1.090,00
0004	Bandeja Dianteira L/E Gol		
	Bandeja Dianteira L/E Gol		
	1.00 UNIDADE	85,000	85,00
0005	Bandeja Dianteira L/E da Amarok		
	Bandeja Dianteira L/E da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.023,125	2.046,25
0006	Bandeja Dianteira L/E do Pálio		
	Bandeja Dianteira L/E do Pálio		
	4.00 UNIDADE	272,500	1.090,00
0007	Disco de Freio DT do Gol		
	Disco de Freio DT do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	84,500	338,00
0008	Disco de Freio DT do Pálio		
	Disco de Freio DT do Pálio		
	8.00 UNIDADE	128,125	1.025,00
0009	Disco de Freio L/D da Amarok		
	Disco de Freio L/D da Amarok		
	2.00 UNIDADE	196,250	392,50
0010	Disco de Freio L/E da Amarok		
	Disco de Freio L/E da Amarok		
	2.00 UNIDADE	196,250	392,50
0011	Disco de Freio TS do Gol		
	Disco de Freio TS do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	116,250	465,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0012	Disco de Freio TS do Pálio		
	Disco de Freio TS do Pálio		
	8.00 UNIDADE	120,000	960,00
0013	Eixo Traseiro da Amarok		
	Eixo Traseiro da Amarok		
	2.00 UNIDADE	3.612,500	7.225,00
0014	Eixo Traseiro do Gol		
	Eixo Traseiro do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	1.785,625	1.785,63

 LOTE 005 - LOTE 05

0001	Jogo Camisa do Motor da Amarok		
	Jogo Camisa do Motor da Amarok		
	2.00 UNIDADE	7.800,000	15.600,00
0002	Jogo de Arroela de Encosto da Amarok		
	Jogo de Arroela de Encosto da Amarok		
	2.00 UNIDADE	751,250	1.502,50
0003	Jogo de Cabo de Vela do Gol		
	Jogo de Cabo de Vela do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	186,875	186,88
0004	Jogo de Cabo de Vela do Pálio		
	Jogo de Cabo de Vela do Pálio		
	4.00 UNIDADE	249,375	997,50
0005	Jogo de Junta do Motor da Amarok		
	Jogo de Junta do Motor da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.900,000	3.800,00
0006	Jogo de Junta do Motor do Gol		
	Jogo de junta do Motor do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	311,250	311,25
0007	Jogo de Pastilha de freio da Amarok		
	Jogo de Pastilha de freio da Amarok		
	8.00 UNIDADE	226,250	1.810,00
0008	Jogo de Pistão e Anéis da Amarok		
	Jogo de Pistão e Anéis da Amarok		
	2.00 UNIDADE	6.275,000	12.550,00
0009	Jogo de Pistão e Anéis do Gol		
	Jogo de Pistão e Anéis do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	765,625	765,63
0010	Jogo de Pistão e Anéis do Pálio		
	Jogo de Pistão e Anéis do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.550,000	6.200,00
0011	Jogo de Sapata de Freio da Amarok		
	Jogo de Sapata de Freio da Amarok		
	2.00 UNIDADE	355,625	711,25
0012	Jogo de junta do Motor do Pálio		
	Jogo de Junta do Motor do Pálio		
	4.00 UNIDADE	357,500	1.430,00
0013	Junta do Cabeçote da Amarok		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Junta do Cabeçote da Amarok		
	2.00 UNIDADE	640,625	1.281,25
0014	Eixo Traseiro do Pálio		
	Eixo Traseiro do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.852,500	7.410,00
0015	Eletro Ventilador do Gol G4		
	Eletro Ventilador do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	599,375	599,38
0016	Eletro Ventilador do Pálio		
	Eletro Ventilador do Pálio		
	4.00 UNIDADE	707,500	2.830,00
0017	Farol L/D da Amarok		
	Farol L/D da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.943,750	3.887,50
0018	Farol L/E da Amarok		
	Farol L/E da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.943,750	3.887,50
0019	Farol do Gol G4		
	Farol do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	640,000	640,00
0020	Farol do Pálio		
	Farol do Pálio		
	8.00 UNIDADE	502,500	4.020,00

LOTE 006 - LOTE 06

0001	Bucha Band. DT Gol		
	Bucha Bandeja Dianteira Gol		
	4.00 UNIDADE	36,875	147,50
0002	Bucha Band. DT TS do Pálio		
	Bucha Band. DT TS do Pálio		
	8.00 UNIDADE	133,250	1.066,00
0003	Bucha Band. DT do Pálio		
	Bucha Band. DT do Pálio		
	12.00 UNIDADE	74,500	894,00
0004	Bucha Band. TS Gol		
	Bucha Bandeja Traseira Gol		
	4.00 UNIDADE	85,000	340,00
0005	Bucha da Bandeja Superior da Amarok		
	Bucha da Bandeja Superior da Amarok		
	4.00 UNIDADE	159,500	638,00
0006	Bucha da Bandeja inferior da Amarok		
	Bucha da Bandeja inferior da Amarok		
	4.00 UNIDADE	199,375	797,50
0007	Bucha da Caixa de Direção da Amarok		
	Bucha da Caixa de Direção da Amarok		
	4.00 UNIDADE	181,250	725,00
0008	Bucha de Amortecedor da Amarok		
	Bucha de Amortecedor da Amarok		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	4.00 UNIDADE	155,000	620,00
0009	Filtro de Ar da Amarok		
	Filtro de Ar da Amarok		
	8.00 UNIDADE	160,000	1.280,00
0010	Filtro de Combustível da Amarok		
	Filtro de Combustível da Amarok		
	4.00 UNIDADE	290,000	1.160,00
0011	Filtro de Óleo de Motor		
	Filtro de Óleo de Motor		
	8.00 UNIDADE	87,000	696,00
0012	Hidrovaco da Amarok		
	Hidrovaco da Amarok		
	2.00 UNIDADE	2.493,750	4.987,50
0013	Hidrovaco do Gol		
	Hidrovaco do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	665,625	665,63
0014	Hidrovaco do Pálio		
	Hidrovaco do Pálio		
	4.00 UNIDADE	715,625	2.862,50
0015	Kit Amortecedor Dianteiro do Gol		
	Kit Amortecedor Dianteiro do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	33,875	135,50
0016	Kit Amortecedor Dianteiro do Pálio		
	Kit Amortecedor Dianteiro do Pálio		
	8.00 UNIDADE	46,063	368,50
0017	Kit Amortecedor Traseiro do Gol		
	Kit Amortecedor Traseiro do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	44,563	178,25

LOTE 007 - LOTE 07			

0001	Bielela Barra de Estabilizador da Amarok		
	Bielela Barra de Estabilizador da Amarok		
	8.00 UNIDADE	353,750	2.830,00
0002	Bielela Barra do Estabilizador do Gol		
	Bielela Barra do Estabilizador do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	60,750	121,50
0003	Bielela Barra do Estabilizador do Pálio		
	Bielela Barra do Estabilizador do Pálio		
	16.00 UNIDADE	63,750	1.020,00
0004	Bronzina Biela da Amarok		
	Bronzina Biela da Amarok		
	2.00 UNIDADE	3.167,500	6.335,00
0005	Bronzina Biela do Gol		
	Bronzina Biela do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	595,625	595,63
0006	Bronzina Biela do Pálio		
	Bronzina Biela do Pálio		
	4.00 UNIDADE	675,000	2.700,00
0007	Bronzina Mancol Amarok		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Bronzina Mancol Amarok		
	2.00 UNIDADE	3.030,000	6.060,00
0008	Bronzina Mancol do Gol		
	Bronzina Mancol do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	709,375	709,38
0009	Bronzina Mancol do Pálio		
	Bronzina Mancol do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.086,250	4.345,00
0010	Kit Amortecedor Traseiro do Pálio		
	Kit Amortecedor Traseiro do Pálio		
	8.00 UNIDADE	44,063	352,50
0011	Kit Amortecedor da Amarok		
	Kit Amortecedor da Amarok		
	4.00 UNIDADE	87,500	350,00
0012	Kit Embreagem da Amarok		
	Kit Embreagem da Amarok		
	2.00 UNIDADE	2.793,750	5.587,50
0013	Kit Embreagem do Gol		
	Kit Embreagem do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	899,375	1.798,75
0014	Kit Embreagem do Pálio		
	Kit Embreagem do Pálio		
	4.00 UNIDADE	495,000	1.980,00
0015	Kit Estabilizador da Amarok		
	Kit Estabilizador da Amarok		
	4.00 UNIDADE	168,250	673,00
0016	Kit Estabilizador do Gol		
	Kit Estabilizador do Gol G4		
	8.00 UNIDADE	23,750	190,00
0017	Kit Estabilizador do Pálio		
	Kit Estabilizador do Pálio		
	16.00 UNIDADE	40,000	640,00
0018	Lanterna TS da Amarok		
	Lanterna TS da Amarok		
	2.00 UNIDADE	878,125	1.756,25
0019	Lanterna Traseira do Gol		
	Lanterna Traseira do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	615,625	615,63
0020	Lanterna Traseira do Pálio		
	Lanterna Traseira do Pálio		
	8.00 UNIDADE	236,250	1.890,00
0021	Manga Eixo Dianteiro da Amarok		
	Manga Eixo Dianteiro da Amarok		
	2.00 UNIDADE	2.868,750	5.737,50

	LOTE 008 - LOTE 08		

0001	CAIXA DE MACHA DA AMAROK		
	CAIXA DE MACHA DA AMAROK		
	2.00 UNIDADE	8.500,000	17.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0002	Caixa de Direção Gol		
	Caixa de Direção Gol		
	1.00 UNIDADE	1.600,000	1.600,00
0003	Caixa de Direção da Amarok		
	Caixa de Direção da Amarok		
	2.00 UNIDADE	2.500,000	5.000,00
0004	Caixa de Direção do Pálio		
	Caixa de Direção do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.862,500	7.450,00
0005	Caixa de Marcha do Gol		
	Caixa de Marcha do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	1.918,750	1.918,75
0006	Caixa de Marcha do Pálio		
	Caixa de Marcha do Pálio		
	4.00 UNIDADE	2.662,500	10.650,00
0007	Camisa de Motor do Pálio		
	Camisa de Motor do Pálio		
	4.00 UNIDADE	755,000	3.020,00
0008	Camisa do Motor do Gol		
	Camisa do Motor do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	901,250	901,25
0009	Manga Eixo Dianteiro do Gol		
	Manga Eixo Dianteiro do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	673,125	673,13
0010	Manga Eixo Dianteiro do Pálio		
	Manga Eixo Dianteiro do Pálio		
	4.00 UNIDADE	786,250	3.145,00
0011	Mola Aspiral Dianteira da Amarok		
	Mola Aspiral Dianteira da Amarok		
	4.00 UNIDADE	660,625	2.642,50
0012	Mola Aspiral Dianteira do Gol		
	Mola Aspiral Dianteira do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	110,000	220,00
0013	Mola Aspiral Dianteira do Pálio		
	Mola Aspiral Dianteira do Pálio		
	8.00 UNIDADE	183,750	1.470,00
0014	Mola Aspiral Traseira da Amarok		
	Mola Aspiral Traseira da Amarok		
	4.00 UNIDADE	1.274,375	5.097,50
0015	Mola Aspiral Traseira do Gol		
	Mola Aspiral Traseira do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	167,000	334,00
0016	Mola Aspiral Traseira do Pálio		
	Mola Aspiral Traseira do Pálio		
	8.00 UNIDADE	160,000	1.280,00
0017	Para Choque Traseiro do Pálio		
	Para-choque Traseiro do Pálio		
	4.00 UNIDADE	675,000	2.700,00

LOTE 009 - LOTE 09			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0001	Cabeçote do Gol		
	Cabeçote do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	1.912,500	1.912,50
0002	Cabeçote do Motor da Amarok		
	Cabeçote do Motor da Amarok		
	2.00 UNIDADE	9.500,000	19.000,00
0003	Cabeçote do Pálio		
	Cabeçote do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.912,500	7.650,00
0004	Cárter de Motor da Amarok		
	Cárter de Motor da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.598,750	3.197,50
0005	Cárter do Motor do Gol		
	Cárter do Motor do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	191,875	383,75
0006	Cárter do Motor do Pálio		
	Cárter do Motor do Pálio		
	4.00 UNIDADE	390,625	1.562,50
0007	Cilindro Embreagem da Amarok		
	Cilindro Embreagem da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.656,250	3.312,50
0008	Cilindro Embreagem do Gol		
	Cilindro Embreagem do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	295,000	590,00
0009	Cilindro Embreagem do Pálio		
	Cilindro Embreagem do Pálio		
	4.00 UNIDADE	250,000	1.000,00
0010	Cilindro Mestre Freio do Gol		
	Cilindro de Freio do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	176,250	705,00
0011	Cilindro Mestre Freio do Pálio		
	Cilindro Mestre Freio do Pálio		
	8.00 UNIDADE	275,625	2.205,00
0012	Cilindro Mestre do Freio da Amarok		
	Cilindro Mestre do Freio da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.228,750	2.457,50
0013	Cilindro Roda da Amarok		
	Cilindro Roda da Amarok		
	2.00 UNIDADE	189,375	378,75
LOTE 010 - LOTE 10			
0001	Compressor de Ar Condicionado do Pálio		
	Compressor de Ar Condicionado do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.406,250	5.625,00
0002	Compressor de Ar da Amarok		
	Condensador de Ar da Amarok		
	2.00 UNIDADE	4.837,500	9.675,00
0003	Compressor de Ar-Condicionado Gol		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Compressor de Ar-Condicionado do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	1.637,500	1.637,50
0004	Condensador de Ar da Amarok		
	Condensador de Ar da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.525,000	3.050,00
0005	Condensador de Ar do Gol		
	Condensador de Ar do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	268,750	268,75
0006	Condensador de Ar do Pálio		
	Condensador de Ar do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.400,000	5.600,00
0007	Conjunto Redução da Amarok		
	Conjunto Redução da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.998,125	3.996,25
0008	Conjunto de Tração da Amarok		
	Conjunto de Tração da Amarok		
	2.00 UNIDADE	4.625,000	9.250,00
0009	Conjunto de Turbina da Amarok		
	Conjunto de Turbina da Amarok		
	2.00 UNIDADE	11.775,000	23.550,00

 LOTE 011 - LOTE 11

0001	Coxim Amortecedor DT do Gol		
	Coxim Amortecedor DT do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	154,500	618,00
0002	Coxim Amortecedor DT do Pálio		
	Coxim Amortecedor DT do Pálio		
	8.00 UNIDADE	168,750	1.350,00
0003	Coxim de Amortecedor Dianteiro da Amarok		
	Coxim de Amortecedor Dianteiro da Amarok		
	4.00 UNIDADE	367,500	1.470,00
0004	Coxim de Câmbio da Amarok		
	Coxim de Câmbio da Amarok		
	2.00 UNIDADE	835,625	1.671,25
0005	Coxim do Motor DT/LD do Gol		
	Coxim do Motor DT/LD do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	144,500	289,00
0006	Coxim do Motor DT/LD do Pálio		
	Coxim do Motor DT/LD do Pálio		
	4.00 UNIDADE	168,500	674,00
0007	Coxim do Motor DT/LE do Gol		
	Coxim do Motor DT/LE do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	168,875	337,75
0008	Coxim do Motor DT/LE do Pálio		
	Coxim do Motor DT/LE do Pálio		
	4.00 UNIDADE	171,375	685,50
0009	Coxim do Motor da Amarok		
	Coxim do Motor da Amarok		
	2.00 UNIDADE	574,375	1.148,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0010	Coxim do Motor de Câmbio do Gol		
	Coxim do Motor de Câmbio do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	164,375	328,75
0011	Coxim do Motor de Câmbio do Pálio		
	Coxim do Motor de Câmbio do Pálio		
	4.00 UNIDADE	132,000	528,00

LOTE 012 - LOTE 12

0001	Para-brisa da Amarok		
	Para-brisa da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.550,000	3.100,00
0002	Para-brisa do Gol		
	Para-brisa do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	853,125	1.706,25
0003	Para-brisa do Pálio		
	Para-brisa do Pálio		
	4.00 UNIDADE	852,500	3.410,00
0004	Para-choque DT da Amarok		
	Para-choque DT da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.675,000	3.350,00
0005	Para-choque Dianteiro do Gol		
	Para-choque Dianteiro do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	732,500	732,50
0006	Para-choque Dianteiro do Pálio		
	Para-choque Dianteiro do Pálio		
	4.00 UNIDADE	772,500	3.090,00
0007	Para-choque TS da Amarok		
	Para-choque TS da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.712,500	3.425,00
0008	Para-choque Traseiro do Gol		
	Para-choque Traseiro do Gol G4		
	2.00 UNIDADE	510,625	1.021,25
0009	Pastilha de Freio DT do Gol		
	Pastilha de Freio DT do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	168,250	673,00
0010	Pastilha de Freio DT do Pálio		
	Pastilha de Freio DT do Pálio		
	8.00 UNIDADE	84,500	676,00
0011	Pastilha de Freio TS do Gol		
	Pastilha de Freio TS do Gol G4		
	4.00 UNIDADE	160,000	640,00
0012	Pastilha de Freio TS do Pálio		
	Pastilha de Freio TS do Pálio		
	8.00 UNIDADE	148,000	1.184,00
0013	Pedal Acelerador do Gol		
	Pedal Acelerador do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	189,375	189,38
0014	Pedal Acelerador do Pálio		
	Pedal Acelerador do Pálio		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0015	Pivô L/D do Gol	4.00 UNIDADE	340,000	1.360,00
	Pivô L/D do Gol G4			
		2.00 UNIDADE	88,125	176,25

LOTE 013 - LOTE 13				

0001	Pivô L/D do Pálio			
	Pivô L/D do Pálio			
		8.00 UNIDADE	77,500	620,00
0002	Pivô L/E do Gol			
	Pivô L/E do Gol G4			
		2.00 UNIDADE	88,125	176,25
0003	Pivô L/E do Pálio			
	Pivô L/E do Pálio			
		8.00 UNIDADE	77,500	620,00
0004	Pivo Superior da Amarok			
	Pivo Superior da Amarok			
		4.00 UNIDADE	251,250	1.005,00
0005	Pivo inferior da Amarok			
	Pivo inferior da Amarok			
		4.00 UNIDADE	272,500	1.090,00
0006	Protetor de Correia CVA da Amarok			
	Protetor de Correia CVA da Amarok			
		2.00 UNIDADE	1.206,250	2.412,50
0007	Protetor de Correia CVA do Gol			
	Protetor de Correia CVA do Gol G4			
		2.00 UNIDADE	176,250	352,50
0008	Protetor de Correia CVA do Pálio			
	Protetor de Correia CVA do Pálio			
		4.00 UNIDADE	265,625	1.062,50
0009	RODA DE FERRO ARO 14			
	RODA DE FERRO ARO 14			
		8.00 UNIDADE	236,250	1.890,00
0010	Radiador da Amarok			
	Radiador da Amarok			
		2.00 UNIDADE	1.325,000	2.650,00
0011	Radiador do Gol			
	Radiador do Gol G4			
		1.00 UNIDADE	493,125	493,13
0012	Radiador do Pálio			
	Radiador do Pálio			
		4.00 UNIDADE	421,875	1.687,50
0013	Retentor de Comando do Gol G4			
	Retentor de Comando do Gol G4			
		4.00 UNIDADE	61,250	245,00
0014	Retentor de Comando do Pálio			
	Retentor de Comando do Pálio			
		8.00 UNIDADE	49,563	396,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0015	Retentor de Válvula da Amarok Retentor de Válvula da Amarok 12.00 UNIDADE	122,500	1.470,00
0016	Retentor de Válvula do Pálio Retentor de Válvula do Pálio 48.00 UNIDADE	27,188	1.305,02
0017	Retentor de Válvula do Gol Retentor de Válvula do Gol G4 16.00 UNIDADE	23,125	370,00
0018	Retentor de comando da Amarok Retentor de comando da Amarok 2.00 UNIDADE	358,750	717,50
0019	Retentor do Virabrequim DT do Gol Retentor do Virabrequim do Gol G4 2.00 UNIDADE	54,375	108,75
0020	Retentor do Virabrequim DT do Pálio Retentor do Virabrequim DT do Pálio 8.00 UNIDADE	191,250	1.530,00
0021	Retentor do Virabrequim TS do Gol Retentor do Virabrequim TS do Gol G4 2.00 UNIDADE	209,375	418,75
0022	Retentor do Virabrequim TS do Pálio Retentor do Virabrequim TS do Pálio 4.00 UNIDADE	250,000	1.000,00
0023	Retrovisor L/D da Amarok Retrovisor L/D da Amarok 2.00 UNIDADE	722,500	1.445,00

LOTE 014 - LOTE 14

0001	Retrovisor L/E da Amarok Retrovisor L/E da Amarok 2.00 UNIDADE	722,500	1.445,00
0002	Retrovisor do Gol Retrovisor do Gol G4 L/D e L/S 2.00 UNIDADE	308,125	616,25
0003	Retrovisor do Pálio Retrovisor do Pálio L/D e L/E 8.00 UNIDADE	363,750	2.910,00
0004	Roda de Ferro Aro 16 da Amarok Roda de Ferro Aro 16 da Amarok 4.00 UNIDADE	830,000	3.320,00
0005	Rolamento CVA da Amarok Rolamento CVA da Amarok 2.00 UNIDADE	627,500	1.255,00
0006	Rolamento CVA do Gol Rolamento CVA do Gol G4 4.00 UNIDADE	178,750	715,00
0007	Rolamento CVA do Pálio Rolamento CVA do Pálio		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	4.00 UNIDADE	178,750	715,00
0008	Rolamento Cardam Amarok		
	Rolamento Cardam Amarok		
	2.00 UNIDADE	495,000	990,00
0009	Rolamento Rodo DT do Gol		
	Rolamento Rodo DT do Gol G4		
	8.00 UNIDADE	166,250	1.330,00
0010	Rolamento Rodo DT do Pálio		
	Rolamento Rodo DT do Pálio		
	8.00 UNIDADE	152,500	1.220,00
0011	Rolamento da Roda Dianteira L/D da Amarok		
	Rolamento da Roda Dianteira L/D da Amarok		
	2.00 UNIDADE	416,875	833,75
0012	Rolamento da Roda Dianteira L/E da Amarok		
	Rolamento da Roda Dianteira L/E da Amarok		
	2.00 UNIDADE	433,125	866,25
0013	Rolamento de tensor da Amarok		
	Rolamento de tensor da Amarok		
	4.00 UNIDADE	351,875	1.407,50
0014	Semi Eixo Dianteiro da Amarok		
	Semi Eixo Dianteiro da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.253,125	2.506,25
0015	Semi Eixo Traseiro da Amarok		
	Semi Eixo Traseiro da Amarok		
	2.00 UNIDADE	2.400,000	4.800,00
0016	Tambor de Freio da Amarok		
	Tambor de Freio da Amarok		
	2.00 UNIDADE	228,125	456,25

LOTE 015 - LOTE 15

0001	Tampa Traseira da Amarok		
	Tampa Traseira da Amarok		
	2.00 UNIDADE	2.418,750	4.837,50
0002	Terminal de Direção Gol		
	Terminal de Direção Gol		
	4.00 UNIDADE	161,250	645,00
0003	Terminal de Direção da Amarok		
	Terminal de Direção da Amarok		
	4.00 UNIDADE	168,125	672,50
0004	Terminal de Direção do Pálio		
	Terminal de Direção do Pálio		
	16.00 UNIDADE	130,750	2.092,00
0005	Válvula Termostática da Amarok		
	Válvula Termostática da Amarok		
	2.00 UNIDADE	835,625	1.671,25
0006	Vela de Ingnição do Gol		
	Vela de Ingnição do Gol G4		
	8.00 UNIDADE	46,375	371,00
0007	Vela de Ingnição do Pálio		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	Vela de Ignição do Pálio		
	32.00 UNIDADE	54,500	1.744,00
0008	Vidro TS da Amarok		
	Vidro TS da Amarok		
	2.00 UNIDADE	1.537,500	3.075,00
0009	Virabrequim Motor do Pálio		
	Virabrequim do Motor do Pálio		
	4.00 UNIDADE	1.357,500	5.430,00
0010	Virabrequim do Motor da Amarok		
	Virabrequim do Motor da Amarok		
	2.00 UNIDADE	3.856,250	7.712,50
0011	Virabrequim do Motor do Gol		
	Virabrequim do Motor do Gol G4		
	1.00 UNIDADE	1.018,750	1.018,75
	VALOR TOTAL R\$		517.103,59

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ITENS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.065 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.066 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.068 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 517.103,54;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



TUCUMÃ - PA, 02 de Agosto de 2019

SANTOS DE CERQUEIRA
Sec. Mul de Desenvolvimento Social